



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 29/06/24

JUSTIFICATIVA

Presidência

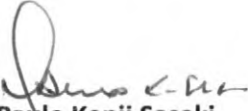
Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 053, de 10 de junho de 2024, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração assinou convênio com o governo Estadual no valor de **R\$ 100.000,00**, para pavimentação asfáltica na Rua Iugoslávia, na área urbana do município.

O projeto contempla ainda a abertura de crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de **R\$ 20.206,46**, através de anulação parcial da ficha de despesa 653.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor

ARMELINO MOREIRA JUNIOR

D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **454**

Recebido em 10 de **06** de **2024**

Prazo Venc. em de de

Recebido por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 06/06/2024
Sec. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

454

**PROJETO DE LEI Nº 053
DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM ... DE ... DE 2024

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 120.206,46** (cento e vinte mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
646	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	20.206,46
647	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					120.206,46

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 20.206,46** (vinte mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
653	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.11	1.110	20.206,46
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					20.206,46



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

104

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente ao convenio Estadual nº 101420/2024, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de SP.

					Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
FICHA	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	2.429.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO				
153	2.429.99.01.12	Transferências de Recursos p/Infraestrutura			2.100	100.000,00
					SUB-TOTAL DOS RECURSOS	100.000,00
					TOTAL DOS RECURSOS	120.206,46

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênio Estadual e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 10 de junho de 2024.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

125

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 454 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de junho de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 454 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 11 de junho de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 16 DE Junho DE 2024

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de maio de 2024 a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 08 que "Altera a redação da alínea "b" do inciso III, do inciso XV, e de seu § 1º, todos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis, na presente data, o Projeto de Resolução nº 29, que "Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Ibiúna, e dá outras providências.

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 431 de 2024 que "Institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Município da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 439 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Antônio Reginaldo Firmino apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 440 de 2024 que "Dispõe sobre denominação da Rua Noel Nunes de Oliveira e Rua Luiz Antônio Aparecido Domingues, no Bairro Cachoeira, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 446 de 2024 que "Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Vereador Luiz Fernando de Góes Vieira apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 447 de 2024 que "Inclui o evento 'ARRAIÁ OS VIRA LATAS', no calendário oficial de eventos do Município de Ibiúna, instituído pela Lei nº 1622, de 23 de setembro de 2010.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 448 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

ACADIN

curlo

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 449 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 450 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 453 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 454 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Antônio Reginaldo Firmino apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 455 de 2024 que "Dispõe sobre a prestação gratuita do serviço de transporte público coletivo aos portadores do transtorno do espectro autista – TEA, fibromialgia e lúpus eritematoso sistêmico – LES, no âmbito do Município de Ibiúna, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 456 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando a autorização Legislativa tem a finalidade de alterar a redação da alínea "b" do inciso III, do inciso XV, e de seu § 1º, todos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna. Dizendo respeito à retirada da previsão de julgamento ficto das Contas de Prefeitos Municipais, por decurso de prazo, tendo em vista Tese com Repercussão Geral (Tema 157) firmada pelo Supremo Tribunal Federal; bem como a alteração visando determinar a correta espécie normativa a ser utilizada para a fixação dos subsídios de Prefeitura, Vice, Secretários e Vereadores, corrigindo-se o percentual de limitação, no caso dos Vereadores, em relação ao subsídio dos Deputados Estaduais (dos atuais 75% para 40%) conforme

cul7

div. Fernando

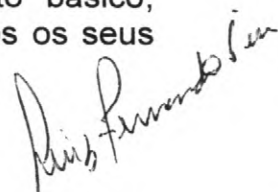
estabelecidos na Constituição Federal, além de prever expressamente o direito ao décimo terceiro salário, no vaso dos Vereadores, de acordo com o Tema 784 do STF.

Considerando a necessária autorização legislativa tendo em vista a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas decorrentes de reuniões, encontros, seminários, cursos, congressos, missão oficial ou demais serviços de cunho representativo e/ou administrativo da Câmara Municipal de Ibiúna, que demandem a realização desses serviços com deslocamentos fora da sede do município;

Considerando a necessária autorização legislativa para a instituição do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) de Ibiúna, cuja finalidade é orientar a atuação da Administração Pública, segundo os imperativos da democracia e da justiça social, provendo a melhor infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) disponível no menor custo e prazo possível, por meio de soluções, equipamentos e serviços integrados às estratégias de Administração Pública da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, contribuindo para oferecer serviços de qualidade ao cidadão e ao desenvolvimento do Município.

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação da dotação orçamentária:- 02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; 02.15.01 – Serviços Municipais, 15.452.5002.XXXX – Realoc. EM 107/2023 – Comprar Luminárias da ficha XXX da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Servs. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 – R\$ 20.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes da anulação total no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da ficha 454, da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.1407, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ., destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 20.000,00, e, a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Carlos Eduardo Gomes de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 107/2023 – Instalação de Portal de Madeira no Bairro do Carmo Messias, inicialmente prevista no orçamento, seja alterado o valor realocando para aquisição de luminárias com lâmpadas de LED no Bairro Carmo Messias e região;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Cachoeira, com o nome dos Srs. Noel Nunes de Oliveira e Luiz Antônio Aparecido Domingues, prestando com isso uma homenagem a ilustres senhores, de famílias conhecidas no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, saneamento básico, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos os seus



nomes, sendo de grande importância a denominação aos moradores que residem no local descrito no artigo 1º. da proposição.

Considerando a necessária autorização Legislativa para a instituição do Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Estância Turística de Ibiúna, dessa forma garantir à cidade, às atividades produtivas, aos serviços e equipamentos sociais, segurança aos cidadãos e promover a acessibilidade inclusiva.

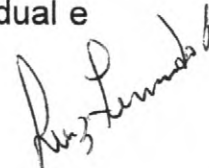
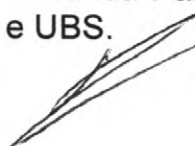
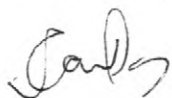
Considerando que a proposição do Vereador Luiz Fernando de Góes Vieira tem o objetivo de incluir no calendário oficial o evento "Arraiá Os Vira Latas", a ser comemorado anualmente nos meses de junho ou julho, visando resgatar e manter viva as tradições, bem como contribuir para o turismo e comércio em nosso Município;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação da dotação orçamentária visando a realocação das Emendas Impositivas Nºs 08 e 09/2023 – Compra de Material permanente para UBS Bairro Domingues e Veículo para UBS Bairro Domingues, inicialmente prevista no orçamento, seja alterado o valor realocando para Contratação de Empresa visando reduzir ou zerar a fila de Cirurgias Eletivas;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação da dotação orçamentária visando a realocação da Emenda Impositiva Nº 26/2023 – cobertura metálica da quadra Poliesportiva da EM. Bairro Morri Grande, inicialmente prevista no orçamento, seja alterado o valor realocando para cobertura metálica da quadra poliesportiva da EM Benedito Luiz Braga, Bairro Rio de Una de Baixo.

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para criação da dotação orçamentária visando a realocação da Emenda Impositiva Nº 041/2023 – Subvenção à Associação Aliança de Misericórdia, inicialmente prevista no orçamento, seja alterado o valor realocando para Subvenção a Associação Casa da Missão e Restauração e Subvenção a Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura - Serenidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.179.816,85 (seis milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), referente aos Recursos de Emenda Parlamentar Estadual e Federal, para Custeio do Hospital Municipal e UBS.



Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.206,46 (cento e vinte mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a convênio com o Governo do Estado de São Paulo, visando a pavimentação asfáltica da Rua Iugoslávia, bem como crédito no valor de R\$ 20.206,46 (vinte mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), proveniente de anulação parcial da ficha de despesa 653, para fazer frente a contrapartida.

Considerando a necessária autorização legislativa pois a proposição visa garantir o direito ao transporte público no âmbito do Município de Ibiúna, às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, Fibromialgia Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.813.773,00 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e setenta e três reais), referente a convênio Federal nº 948147/2023/MIDR/Caixa, para pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal Tancredo Neves, sendo R\$ 5.743.773,00 provenientes de convênio com o Governo Federal, e R\$ 70.000,00, para fazer frente a contrapartida, por meio de anulação parcial da ficha de despesa 654.

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Nº 08 de 2024, Projeto de Resolução nº 29 de 2024 e os Projetos de Lei nºs. 431, 439, 440, 446, 447, 448, 449, 450, 453, 454, 455 e 456 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

The block contains several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several smaller signatures, including one that appears to read 'Raimundo Lima' and another that reads 'Carlos Eduardo'. There are also some initials and other illegible signatures.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 454 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 454 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2.622/2023 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024 Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 120.206,46 (cento e vinte mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:- 02.14 - Secretaria Municipal de Obras – 02.14.01 - Obras e Engenharia – 15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas da ficha 646 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011 natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 – R\$ 160.411,47; e da ficha 647 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R\$ 120.206,46. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja, I - anulação parcial no valor de R\$ 20.206,46 (vinte mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos) da seguinte ficha de despesa:- ficha 653 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.2003, natureza da despesa 3.1.90.11, destinação recurso 1.110 – R\$ 20.206,46, e II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da ficha 153 – 2.400.00.00 – Transferências de Capital – 2.429.99.00 – Outras Transferências do Estado, 2.429.99.01.12 – Transferências de Recursos para Infraestrutura, fonte de recurso 2.100 – R\$ 100.000,00, total dos recursos R\$ 20.206,46, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

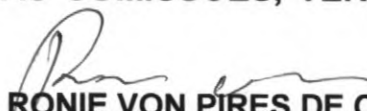
para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 120.206,46 (cento e vinte mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), referente ao Convênio Estadual nº. 101420/2024 firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e contrapartida do município de Ibiúna, sendo que o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, fica dispensado, por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de Convênio Estadual e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de convênio assinado com o Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para pavimentação asfáltica na Rua Iugoslávia, área urbana do Município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

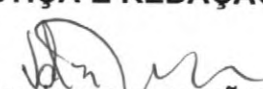
É o parecer.

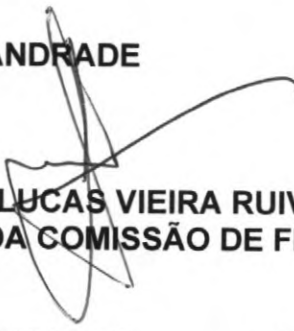
**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18
DE JUNHO DE 2024.**


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
MEMBRO


LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 412/2024

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 120.206,46** (cento e vinte mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 – Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 – Pavimentação de **Vias Urbanas**

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
646	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.100	20.206,46
647	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					120.206,46

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

14

I – ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 20.206,46** (vinte mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
653	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.11	1.110	20.206,46
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					20.206,46

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente ao convênio Estadual nº 101420/2024, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de SP.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	2.429.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
153	2.429.99.01.12	Transferências de Recursos p/ Infraestrutura	2.100	100.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				120.206,46

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênio Estadual e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2024.**

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTI JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 211/2024

Ibiúna, 19 de junho de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 412/2024**, referente ao Projeto de Lei nº. 053, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 454 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Calendário
21/06/24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 454 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 454 de 2024 foi aprovado por treze votos favoráveis e um voto contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Devanir Cândido de Andrade; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 454 de 2024, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Devanir Cândido de Andrade, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 454 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 412/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 211/2024 de 19 de junho de 2024.

Ibiúna, 21 de junho de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral